

lei nº 07 de 29 de junho de 1972.
Concede isenção de tributos municipais
à Sociedade de Amigos da cidade de
Estiva.

A Câmara Municipal de Estiva, decreta,
e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida isenção total de
tributos municipais, tais como Predial, Territorial Urbano, Taxa
de Água, Esgoto e Eletricidade, à Sociedade de Amigos da
cidade de Estiva, Entidade civil legalmente organizada e
de caráter filantrópico;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias,
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 29 de
junho de 1972.

O Secretário,



O Prefeito Municipal,

